



Coordenadoria de Vestibulares e Concursos/COVEST

EDITAL DE INGRESSO SISU – UDESC 2014/2

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, torna público as normas e procedimentos de seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, para ingresso no 2º semestre de 2014 pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), bem como as regras do Sistema de Cotas – Programa de Ações Afirmativas estabelecida pela Resolução nº 017/2011 do Conselho Universitário – CONSUNI da UDESC, de 21 de março de 2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital de seleção destina-se ao provimento de vagas nos cursos de Graduação, exceto para os cursos de Graduação com exigência de prova prática de habilidade específica, ofertadas nos Centros de Ensino da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, para candidato que concluiu ou que concluirá o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula para ingresso no 2º semestre de 2014, conforme Calendário Acadêmico oficial da UDESC.

1.2. As vagas oferecidas neste Edital são para ingresso no 2º semestre de 2014 e a seleção será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2013, que optarem pelo SISU 2014-2.

1.3. As vagas oferecidas pelo SISU serão preenchidas, em cada curso, observando-se o Programa de Ações Afirmativas criado pela Resolução nº 017/2011 do Conselho Universitário – CONSUNI da UDESC, de 21 de março de 2011, o qual estabelece em seu Art. 6º que para o sistema de cotas será destinado 30% (trinta por cento) das vagas, em cada curso, exceto para os cursos do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas (ESAG) e Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED) conforme Quadro de Vagas (vide item 2) e distribuídas da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em instituições públicas de ensino;

ATENÇÃO!

- Entende-se por instituições públicas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal;
- O candidato que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Fundamental ou Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.

- b) 10% (dez por cento) para candidatos negros, entendidos como pessoas que possuem fenótipos que os caracterizam na sociedade como pertencentes ao grupo racial negro.

1.4.1. Os candidatos que desejarem participar do Programa de Ações Afirmativas deverão fazer sua opção no ato da inscrição do SISU;

1.4.2. Caso o percentual de vagas estabelecidas no item 1.3, alíneas **a** e **b** não venham a ser preenchidas, as vagas remanescentes serão ocupadas por candidatos não optantes pelo Programa de Ações Afirmativas.

1.5. Dentro do percentual destinado ao SISU, as vagas que não forem preenchidas pelas chamadas e lista de espera, serão ocupadas por candidatos inscritos e aprovados no Concurso Vestibular de Inverno da UDESC 2014/2.

1.6. Dentro do percentual destinado ao Concurso Vestibular de Inverno da UDESC 2014/2, as vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados serão ocupadas, preferencialmente por candidatos inscritos no SISU.

1.7. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Fundação UDESC deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC no SISU que será disponibilizado no site www.udesc.br (link vestibular/SISU).

1.8. O calendário contendo a data de inscrição, de divulgação dos selecionados, de matrícula e demais etapas já estão disponíveis no site sisu.mec.gov.br e em nosso site www.udesc.br (link vestibular/SISU).

2. DO CAMPUS, CURSOS, VAGAS E TURNO

CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG)

Cursos	100% Vagas Não Optantes	0% Vagas Escola Pública	0% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	10	00	00	10	VESPERTINO
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	10	00	00	10	NOTURNO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	10	00	00	10	MATUTINO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	10	00	00	10	NOTURNO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)	10	00	00	10	MATUTINO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE (CEFID)

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	05	01	01	07	NOTURNO ⁽²⁾⁽³⁾
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	05	01	01	07	MATUTINO ⁽²⁾⁽⁴⁾
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	05	01	01	07	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED)

Cursos	100% Vagas Não Optantes	0% Vagas Escola Pública	0% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	10	00	00	10	VESPERTINO
GEOGRAFIA (BACHARELADO)	10	00	00	10	NOTURNO
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	10	00	00	10	MATUTINO

CAMPUS II – NORTE CATARINENSE**CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS (CCT) – JOINVILLE**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽²⁾
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	08	02	02	12	INTEGRAL ⁽²⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽⁵⁾
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽²⁾
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽²⁾
FÍSICA (LICENCIATURA)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽⁸⁾
MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	07	02	01	10	MATUTINO ⁽²⁾
QUÍMICA (LICENCIATURA)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽²⁾
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	07	02	01	10	NOTURNO ⁽⁵⁾

CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE (CEPLAN) – SÃO BENTO DO SUL

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	08	02	01	11	NOTURNO ⁽²⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – HABILITAÇÃO MECÂNICA (BACHARELADO)	06	02	01	09	VESPERTINO E NOTURNO ⁽⁶⁾

CAMPUS III – PLANALTO SERRANO - LAGES**CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS (CAV)**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
AGRONOMIA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
ENGENHARIA AMBIENTAL (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
ENGENHARIA FLORESTAL (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾

CAMPUS IV – OESTE CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE (CEO) – CHAPECÓ / PINHALZINHO

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENFERMAGEM (BACHARELADO) – Chapecó	05	01	01	07	INTEGRAL
ENGENHARIA DE ALIMENTOS (BACHARELADO) – Pinhalzinho	08	02	01	11	VESPERTINO E NOTURNO
ZOOTECNIA – Ênfase em Produção Animal Sustentável (BACHARELADO) – Chapecó	07	02	01	10	INTEGRAL

CAMPUS V – VALE DO ITAJAÍ

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CEAVI) – IBIRAMA

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽⁵⁾
ENGENHARIA DE SOFTWARE (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽⁵⁾
ENGENHARIA SANITÁRIA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽⁷⁾

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ (CESFI) – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENGENHARIA DE PETRÓLEO (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽²⁾

CAMPUS VI – SUL CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL (CERES) – LAGUNA

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	08	02	02	12	INTEGRAL
ENGENHARIA DA PESCA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽²⁾
TOTAL GERAL DE VAGAS OFERECIDAS				343	

- (1) As aulas serão ministradas nos dois turnos.
- (2) Aulas de segunda à sexta-feira e aulas aos sábados, eventualmente, nos períodos matutino e/ou vespertino.
- (3) Os estágios curriculares obrigatórios ocorrerão nos turnos diurno e noturno, conforme a disponibilidade de convênios apresentados pela Coordenadoria de Estágios do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte-CEFID, conforme Resolução nº 002/2011-CONSEPE.
- (4) Os estágios curriculares obrigatórios ocorrerão nos turnos diurnos e noturnos, conforme a disponibilidade de convênios apresentados pela Coordenadoria de Estágios do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte-CEFID, conforme Resolução nº 003/2011-CONSEPE.
- (5) Aulas de segunda a sexta feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (6) Aulas de segunda à sexta-feira nos períodos vespertino e noturno e aulas aos sábados no período matutino.
- (7) Aulas no período diurno: fases ímpares no período matutino e as fases pares no período vespertino.
- (8) O turno de funcionamento será matutino e vespertino, sendo priorizado o turno matutino.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá verificar as informações constantes do Termo de Participação da UDESC no SISU e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Antes de assinalar a opção de inscrição, o estudante deverá ler atenta e integralmente o item 1.3, sobre Sistema de Ações Afirmativas – Cotas.

3.3 A inscrição será feita exclusivamente pela internet na página eletrônica do SISU no endereço <http://SISU.mec.gov.br>.

3.4 Poderão concorrer as vagas somente os candidatos que tenham realizado todas as provas do ENEM 2013 e que, cumulativamente, tenham obtido nota superior a zero na prova de redação e portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou portadores de diploma de curso superior com registrado no MEC ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.

3.5 O Termo de Adesão ao SISU será disponibilizado na página eletrônica www.udesc.br (link vestibular/SISU) e conterá as condições específicas de concorrências às vagas com as seguintes informações:

3.5.1 o número de vagas, os cursos e turnos a serem ofertadas para o 2º semestre de 2014;

3.5.2 o número de vagas e turnos a serem ofertadas para o 2º semestre de 2014 observando-se o Programa de Ações Afirmativas criado pela Resolução nº 017/2011 do Conselho Universitário – CONSUNI da UDESC e para os candidatos não optantes pelo Programa de Ações Afirmativas (vide item 1.3 e item 2);

3.5.3 os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos;

3.5.4 os documentos obrigatórios no ato da matrícula necessários à comprovação dos requisitos exigidos pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas;

3.5 O candidato deverá efetuar sua inscrição no SISU, especificando:

- I - em ordem de preferência, as suas opções de vaga na instituição, local de oferta, curso, turno; e
- II - a modalidade de concorrência.

3.5.1 É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

3.5.2 Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.

3.5.2.1 Para fins do disposto no item 3.5.2, a classificação no processo seletivo do SISU será efetuada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato no sistema.

3.6 Ao se inscrever no processo seletivo do SISU, o candidato deverá optar por concorrer:

- I - às vagas destinadas ao candidato **não optante** pelo Programa de Ações Afirmativas; ou

II - ao Sistema de Cotas para Escolas Pública; ou
III - ao Sistema de Cotas para Candidato Negros.

3.6.1 Para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o estudante deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar pela categoria Escola Pública.

3.6.1.1 O candidato classificado pelo Programa de Ações Afirmativas – Opção: Escola Pública, deverá comprovar, no ato da matrícula, **que cursou integralmente o ensino fundamental e o médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais de ensino**, de acordo com a classificação do Instituto nacional de pesquisas/INEP. As escolas privadas ou filantrópicas, **não** se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.

3.6.1.2 O candidato que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o ensino fundamental e o médio em instituições públicas de ensino será desclassificado.

3.6.2 Para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas – Grupo Racial, o estudante deverá, ao efetuar sua inscrição, optar pela categoria – Grupo Racial.

3.6.2.1 O candidato classificado pelo Programa de Ações Afirmativas – Opção: Grupo Racial, deverá, firmar declaração de que possui o fenótipo que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro. Esta declaração deverá ser entregue no ato da matrícula. O candidato que não entregar a declaração no ato da matrícula perderá o direito à vaga.

3.7 O SISU disponibilizará ao candidato, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

3.8 A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU implica:

3.8.1 a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste edital, no Termo de Adesão e nos editais divulgados pela SESu, bem como nos editais próprios da UDESC; e

3.8.2 o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas no ENEM e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

3.9 O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.10 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.1. Os candidatos classificados em cada curso serão aqueles cuja classificação ficar dentro do limite de vagas do referido curso, observados os percentuais estabelecidos pelo Programa de Ações Afirmativas, conforme estabelecido no item 1.3 e item 2.

4.1.1. Estará classificado, o candidato que:

4.1.1.1 Seja portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou portador de diploma de curso superior devidamente reconhecido ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da matrícula;

4.1.1.2 Tenha realizado todas as provas do ENEM 2013;

4.1.1.3 Tenha obtido nota superior a zero na prova de redação.

4.2. A classificação dos candidatos em cada curso observará o Programa de Ações Afirmativas, conforme especificado no item 1.3 deste Edital, com observância do que segue:

4.2.1. A relação dos candidatos aprovados em primeira chamada (dentro do limite máximo de vagas), bem como a lista de espera (para as chamadas subsequentes), será estabelecida respeitando-se a ordem decrescente da nota final, bem como o percentual destinado pelo Programa de Ações Afirmativas.

4.3. Em caso de candidatos classificados com a mesma Nota Final, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) Maior Pontuação obtida na Prova Objetiva;
- b) Maior Pontuação obtida na Prova de Redação;
- c) Candidato mais idoso.

4.4. A relação dos candidatos classificados (Listão), ou seja, dentro do limite máximo de vagas, bem como a lista de espera (candidatos aprovados e não classificados), será estabelecida respeitando-se a ordem decrescente da nota final, bem como o percentual destinado pelo Programa de Ações Afirmativas (vide item 1.3 e item 2).

4.5. Caso não haja preenchimento das vagas oferecidas em primeira chamada (Listão), caberá ao SESU/MEC proceder a segunda chamada, obedecendo ao percentual de 70% (setenta por cento) para não optantes, 20% (vinte por cento) para optantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em instituições públicas de ensino e 10% (dez por cento) para candidatos negros, entendidos como pessoas que possuem fenótipos que as caracterizam na sociedade como pertencentes ao grupo racial negro, e dentro de cada opção será obedecida à ordem de classificação.

4.6. O candidato classificado que não comprovar no ato da matrícula seu enquadramento dentro do Programa das Ações Afirmativas poderá ser chamado pela Comissão do Vestibular da UDESC a efetivar matrícula, caso haja vaga remanescente no referido curso de opção.

4.7. Após a matrícula dos convocados em segunda chamada efetivadas pelo SESU/MEC, caberá a UDESC proceder as novas chamadas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação dentro de cada curso, mediante lista oficial de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada/SISU.

4.7.1. A ocupação das vagas em chamadas subsequentes utilizando a lista de espera, será por convocação para a **manifestação de interesse presencial** em número superior ao número de vagas, disponíveis em data a ser tempestivamente divulgada no site www.udesc.br (link – Vestibular/SISU)

4.8. As vagas não ocupadas com os candidatos da lista oficial de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada/SISU, poderão ser preenchidas por candidatos classificados no Vestibular de Inverno 2014/2 da Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, respeitadas a ordem de classificação em cada curso.

4.9. A convocação das chamadas subsequentes **somente** será publicada no endereço eletrônico, no *site* www.udesc.br (link – Vestibular/SISU).

4.9. A ausência nas datas e horários fixados para a matrícula, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

4.10. Será de inteira responsabilidade do candidato verificar no site www.udesc.br (link – Vestibular/SISU) o cronograma das chamadas subsequentes.

5. DA MATRÍCULA

5.1. No ato da matrícula, o candidato classificado, ou seu **procurador legalmente constituído**, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (duas cópias autenticadas em cartório); ou
- b) Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9394/96, ou seja: “Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.” (duas cópias autenticadas em cartório); ou

- c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Terceiro Grau (duas cópia autenticadas em cartório);
- d) Histórico escolar (original e uma cópia autenticada em cartório ou duas cópias autenticadas em cartório);
- e) comprovante de votação na última eleição **ou** certidão de quitação eleitoral;
- f) Título de eleitor (uma cópia);
- g) Certidão de nascimento ou de casamento (duas cópias);
- h) Certificado de alistamento militar ou Certificado de reservista, no caso de alunos do sexo masculino (uma cópia);
- i) CPF (uma cópia);
- j) Carteira de identidade (duas cópias);
- k) Comprovante de residência (uma cópia);
- l) Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidato do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96 (original e uma cópia);
- m) Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para cursar a disciplina Educação Física Curricular, nos cursos em que a disciplina é obrigatória;
- n) Uma foto 3x4 (recente), **exceto** para os cursos de Educação Física e Fisioterapia, que deverão ser duas fotos 3x4 (recentes);
- o) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UDESC ou em outra instituição pública de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 (Anexo deste Edital), contido no site www.udesc.br (link – Vestibular/SISU);
- p) Para o optante pelo Programa de Ações Afirmativas, nos termos do item 1.3, inciso I: deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o ensino fundamental e médio em instituições públicas de ensino por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio (original e uma cópia autenticada em cartório ou duas cópias autenticadas em cartório);
- q) O candidato classificado pelo Programa de Ações Afirmativas nos termos do item 1.3 inciso II: deverá, firmar declaração de que possui o fenótipo que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro. Esta declaração deverá ser entregue no ato da matrícula. O candidato que não entregar a declaração no ato da matrícula perderá o direito à vaga.
- r) Para candidato estrangeiro: além dos documentos elencados acima, apresentar, também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte, visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país.

5.2. Os documentos referentes à conclusão do ensino médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o ato de matrícula.

5.3. O candidato classificado para o Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, além dos documentos comuns aos demais cursos, deverá apresentar, até o primeiro dia de aula do 2º semestre de 2014, os exames médicos abaixo relacionados:

- a) Parasitológico de fezes;
- b) Parcial de urina;
- c) Hemograma;
- d) Sorologia para Lues;
- e) Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos.

5.4. Se o candidato classificado **deixar de comparecer à matrícula**, ou **não apresentar a documentação exigida**, nas **datas a serem estabelecidas no Calendário** a ser divulgado no site www.udesc.br (link vestibular/SISU), **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato da lista de espera.

5.4.1. As chamadas subsequentes serão realizadas **exclusivamente** pelo site www.udesc.br (link vestibular/SISU) sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das referidas chamadas.

5.4.2. Se o candidato for convocado em chamada subsequente publicada no site www.udesc.br (link vestibular/SISU) **deixar de comparecer à matrícula**, por qualquer motivo e **não apresentar a documentação exigida**, nas **datas estabelecidas** no calendário de chamadas subsequentes desta Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato respeitado a ordem de classificação da lista de espera.

5.5. Nos termos da Resolução nº 030/2010 – CONSEPE, “*perderá direito à vaga e o vínculo com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC - o aluno que, aprovado e classificado em Concurso Vestibular não cumprir com as seguintes condições:*

I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase e,

II - não frequentar a todas as aulas da primeira semana, sem justificativa documentada.

III - entende-se por primeira semana de aulas, os primeiros 05 (cinco) dias letivos, a partir do ingresso do aluno no curso, excluindo-se os sábados deste cálculo.

§ 1º Na situação descrita no “caput”, a Universidade procederá a chamada do aluno classificado em posição imediatamente subsequente a do último chamado até aquela data.

§ 2º Imediatamente após a definição dos alunos que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar a Coordenação do Concurso Vestibular, que notificará oficialmente os alunos que perderam a vaga e procederá a chamada de novos alunos, conforme estabelecido no § 1º do Art. 1º.

§ 3º A última chamada do Concurso Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência.

§ 4º O prazo para a última chamada, ou seja, até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, é definido para que seja garantida ao aluno a frequência mínima de 75% de assiduidade, conforme artigos 144 a 148 do Regimento Geral da UDESC.”

5.6. Conforme disposto na Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, no § 5º, art. 5º, deverá o estudante de ensino superior submeter-se ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes) **que é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação.**

5.7. O Processo Seletivo SISU 2014/2 somente será válido para a matrícula no 2º semestre letivo de 2014, nos termos deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UDESC para concorrer às vagas reservadas em decorrência as regras do Sistema de Cotas – Programa de Ações Afirmativas estabelecida pela Resolução nº 017/2011 do Conselho Universitário – CONSUNI da UDESC, de 21 de março de 2011.

6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os respectivos horários de atendimento na UDESC e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

6.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornados inverídicas, fraudados e/ou falsificados documentos, o mesmo será eliminado do processo de seleção.

6.4 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação das condições estabelecidas no Termo de Adesão, nos comunicados, em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela UDESC e pelo MEC, das quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

6.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais no portal do SISU no endereço <http://SISU.mec.gov.br>, e no portal da UDESC, no endereço www.udesc.br (link vestibular/SISU), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU 2014/2.

6.6 A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2014 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2013, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

6.7 A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade do Estado de Santa Catarina.

6.8 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo SISU/MEC e pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC.

6.10. Este Edital entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 02 de junho de 2014.

Professor **ANTONIO HERONALDO DE SOUSA**

Reitor da UDESC